



Procedimento Administrativo nº 05.22.0006.0011481/2023-27
Documento id. 02629316

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual situação de risco vivenciada por XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX (D.N.: XX/XX/XXXX).

O expediente teve início a partir de denúncia anônima, realizada via Ouvidoria do MPRJ, noticiando que a criança, supostamente hiperativa, não estava recebendo os cuidados devidos pelos profissionais do Colégio XXXXX XXXXXXXX. No documento foi mencionado, ainda, que XXXXXXXX teria recebido alta do XXXXX XXX XXXXXXXX XXXXX.

Assim, foram expedidos ofícios ao CAPSi Maninho, solicitando esclarecimentos sobre o caso, e ao Conselho Tutelar II, para adoção das medidas pertinentes.

Em resposta, as psicólogas XXXXXX XXXXXXXXX e XXXXX afirmaram que XXXXXX teria presenciado atos sexuais e uso de substâncias psicoativas na residência da mãe e possuía dinâmica familiar conturbada, sendo possivelmente vítima de agressões físicas perpetradas por ela. Na oportunidade, foi pontuada, ainda, sua infrequência nas intervenções, com piora expressiva do quadro, de acordo com o exposto pela sua avó (index. 00501854).

O conselheiro tutelar XXXXXX XXXXX, por sua vez, afirmou que, em visita domiciliar, não constatou nenhuma situação de risco para XXXXXX na residência da XXX. XXXXXX (index. 00745602).

Diante dos graves relatos trazidos pelas profissionais do CAPSi Maninho, foram solicitadas diversas diligências, a fim de garantir e resguardar os direitos da criança.



Atualmente, conforme exposto nos documentos de indexes. 01007818, 01362020, 01824497, 02000052, 02010189 e 02613540, Nicolas está fora de situação de risco, frequentando regularmente as aulas e realizando os acompanhamentos médicos necessários. Além disso, a XXX.XXXXXX regularizou a sua guarda (processo n.º 0813279-47.2023.8.19.0054).

Pelo exposto, considerando que a criança sendo devidamente assistida pela sua avó e guardião legal, bem como acompanhada pelo CT II, promovo o **ARQUIVAMENTO** do feito, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018.

À secretária:

1. Encaminhe-se cópia do presente arquivamento ao CAO - Infância e Juventude e ao CT II, para ciência. Após, remeta-o para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, em obediência ao princípio da publicidade;
2. Em não sendo interposto recurso, cumpridas e devidamente certificadas as diligências acima, arquivem-se os autos, sem a necessidade de afixar edital no mural deste órgão de execução, nos termos da Resolução CNMP n.º 229/2021.

São João de Meriti, 25 de julho de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858